
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 696 DE 5 DE JUNHO DE 2017.

REVOGA OS ARTS. 88 E 89 DA LEI Nº 509, DE 3
DE NOVEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados o art. 88 e seu parágrafo, art. 89 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 509, de 3 de novembro de 2008.

Art. 2º. Fica acrescido ao artigo 113 da Lei nº 509, de 3 de novembro de 2008, o § 4º-A, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

“§ 4º-A. O gozo da licença prêmio ou especial para os servidores municipais profissionais do magistério, assim identificados mediante a Lei nº 532, de 1 de março de 2010, será disciplinado mediante Decreto do Poder Executivo. “

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 5 de junho de 2017.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Kelly Pontes Albuquerque

Código Identificador:8D9252A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2017. Edição 1707

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>